

O jornal diário dos ancepianos.
15 de abril- 8h30

ANCEP USA PESQUISA PARA FICAR AINDA MAIS PERTO DAS ASSOCIADAS



A ANCEP está desenvolvendo uma série de ações destinadas a não apenas ampliar o quadro associativo, mas também a agilizar a comunicação com as entidades e os profissionais associados, desse modo dinamizando o fluxo de informações e tornando ainda mais dinâmica a troca de ideias e experiências. Na última sexta-feira (12), por exemplo, foi iniciada uma rápida pesquisa no intuito de incrementar o grupo da associação no whatsapp, onde já estão cadastrados mais de duas centenas de ancepianos.

É uma rápida pesquisa, mas vital por fornecer ou renovar dados básicos necessários para que a comunicação se efetive. São solicitadas apenas 5 informações: o e-mail, telefone, nome completo com a identificação da entidade/empresa, e o cargo/função ocupado.

Ao mesmo tempo em que a direção da ANCEP vai ampliando os contatos e as iniciativas destinadas a conquistar novas associadas, sob o argumento fácil de comprovar que uma vida associativa intensa traz benefícios para todas as entidades, pelas muitas vantagens trazidas pelo compartilhamento de ideias e experiências e a força política a partir daí adquirida.

São igualmente lembrados os modestos valores vertidos a título de contribuição associativa e, em contraposição, o desconto concedido às associadas por conta da inscrição em eventos. Ao mesmo tempo em que a filiação fortalece o programa de educação continuada através de seminários, com isso fortalecendo a qualificação de nossos quadros de colaboradores.

Versão atualizada do Código de Ética dos Contadores entra em vigor em 1º de junho

No dia 1º de junho deste ano entra em vigor a atualização do "Código de Ética Profissional do Contador". O conjunto de normas, que faz parte da Norma Brasileira de Contabilidade Profissional Geral (NBC PG) 01, foi aprovado pelo Plenário do Conselho Federal.

Ao entrar em vigência, em 1º de junho, a NBC PG 01 vai orientar a atuação da classe com base nesses conceitos edificados historicamente pela profissão, mas também terá o papel de conduzir as ações dos contadores conforme a realidade do século XXI. Nesse sentido, o Código está alinhado aos padrões internacionais de ética profissional provenientes da Federação Internacional de Contadores (Ifac, na sigla em inglês).

Para se ter uma ideia, os 27 Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) abriram, durante o ano de 2017, 10.895 processos administrativos ético-disciplinares. Desses, foram remetidos 1.434 ao CFC, em grau de recurso. Do total de processos julgados pela Câmara de Fiscalização e pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) do CFC, em 92% houve a manutenção das penalidades éticas e disciplinares aplicadas pelos Conselhos Regionais aos autuados pelas infrações cometidas. **(Notícias Contábeis)**

Valia ganha na 1ª instância ação para ser ressarcida em investimento

A Valia informou na última sexta-feira, noticiou o **SITE DA REVISTA INVESTIDOR INSTITUCIONAL**, ter obtido decisão favorável na 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, com isso permitindo que possa produzir as provas necessárias para o julgamento do seu pedido arbitral de ressarcimento dos recursos investidos na Sete Brasil. A entidade fez a alocação através do Fundo de Investimento em Participações FIP Sondas.

No comunicado, no entanto, a fundação ressalta que a decisão não é definitiva, pois cabe recurso ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, e não informa os valores envolvidos.

Previ indica 4 novos conselheiros da Vale

A Vale formará um novo conselho de administração no final deste mês, sendo que serão eleitos em Assembleia 13 novos conselheiros.

Ao dar da notícia, em nota em sua coluna em **O GLOBO**, o jornalista Ancelmo Góis informa que a Previ está indicando quatro conselheiros, segundo ele "todos vindos do mercado financeiro".

MP para reduzir despesas do INSS não consegue avançar com perícias

Celebrada pelo governo como uma das metas cumpridas nos primeiros cem dias da gestão Jair Bolsonaro (PSL), a MP que estabeleceu um pente-fino nos benefícios do INSS vai completar três meses em vigor sem ter viabilizado nenhuma nova perícia, traz a **FOLHA DE S. PAULO**.

Com isso, o governo ainda não conseguiu colocar em prática a prometida revisão de benefícios com suspeitas de irregularidades, como definido no projeto. É que um entrave orçamentário impede que o governo desembolse recursos para pagar bônus aos peritos que participarem dessa varredura especial.

Plano de previdência aberta empresarial paga IR, decide o Carf

Se for comprovado que o plano coletivo de previdência complementar não tem propósito previdenciário, sobre ele incide Imposto de Renda Retido na Fonte. O entendimento foi fixado, por voto de qualidade, pela 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), registra o **SITE CONJUR**.

No caso, uma empresa de comercialização e processamento de produtos agrícolas foi autuada por sonegar impostos em 2009 e 2010. Conforme a fiscalização, o plano de contribuição variável da empresa não tinha o intuito de garantir complementação dos benefícios do regime geral da Previdência Social e estava sendo usado como "conta corrente" dos participantes, que resgatavam os valores após o depósito da contribuição. Prevaleceu o entendimento do conselheiro Reginaldo Paixão Emos. Para ele, houve ofensa ao artigo 202 da Constituição Federal.

"Para um plano ser considerado de previdência complementar, nos termos do artigo 202 da CF exige-se que o regime seja baseado na formação de reservas para garantia do benefício previdenciário contratado e que as entidades de previdência complementar tenham por objetivo instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário", afirma. Segundo ele, no caso concreto, em razão da expressividade dos aportes e de seus resgates, bem como a falta de comprovação do propósito previdenciário do plano, "ficou caracterizada a natureza remuneratória do plano, implicando incidência de IRRF sobre as contribuições efetuadas pela empresa instituidora ao plano de previdência aberta", diz.

O relator, conselheiro Marcelo Freitas de Souza Costa, foi voto vencido. No seu entendimento, não há vedação para que os planos das entidades abertas sejam instituídos para grupos de pessoas constituídos por uma ou mais categorias específicas de empregados de um mesmo empregador.

"Além disso, o resgate da previdência privada configura item de previsão obrigatória, constituindo um direito do participante. Dessa forma, as contribuições são livres na medida em que se trata de um plano de previdência na modalidade de contribuição variável, no qual é inerente a possibilidade de as contribuições da instituidora serem feitas em qualquer valor e a qualquer tempo", explica.

De acordo com a advogada Mírian Lavocat, do escritório Lavocat Advogados, nos termos do artigo 35 do Decreto 9.580/2018, que regulamenta a atividade administrativa fiscal sobre o Imposto de Renda, "são isentas as contribuições empresariais pagas pelos empregadores referentes ao programa de previdência privado em favor de seus empregados e seus dirigentes". Para a especialista, não é possível extrair da redação do dispositivo o que, exatamente, seria este propósito previdenciário. "Se um Plano de Previdência Complementar está em absoluta convergência com a legislação específica e foi aprovado pela Superintendência de Seguros privados (SUSEP), isto é, possui plena eficácia e validade perante ao órgão responsável pela sua regulamentação, a presunção deveria ser que há a pretensão previdenciária, e, jamais, que, de maneira dolosa, excluiu-se este propósito", explica.

A advogada Isabella Flügel M. Paschoal, do escritório Caputo, Barbosa & Zveiter Advogados, lembra que a controvérsia relativa à sujeição ou não das contribuições a Plano Coletivo de Previdência Complementar e respectivos resgates foi resolvida pelo Superior Tribunal de Justiça em 2008, no REsp 1.012.903. "O STJ reconheceu que tais montantes não devem ser tributados pelo Imposto de Renda. Para o Fisco, não basta que o plano complementar esteja de acordo com a lei e com as normas, mas é necessário, ainda, que as contribuições possam efetivamente subsidiar renda futura aos beneficiários", diz.